



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU - SERGIPE – Exclusiva para ME e/ou EPP;

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de Janeiro de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro), **A PREFEITURA DE GARARU**, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu – Sergipe – CEP: 49.830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.112.669/0001-17, neste ato representada por sua Prefeita a **Srª GILZETE DIONIZA DE MATOS**, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n° 11.523.119/0001 – 65, localizado na Rua do Sesp, s/n, Gararu/SE, neste ato, representada por sua Gestora, a **Srª. MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Manoel Vicente de Brito, s/n, Centro de Gararu - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.456.901/0001-05, neste ato representada por sua Secretária a **Srª BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob. N° 51.600.250/0001-01, com sede a Rua 215, n° 186, CEP: 49.152-664, Bairro Marcos Freire III, Nossa Senhora do Socorro – Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador, o **Srº. Alisson Cruz Santos**, portador do R.G. n° 33735417 – SSP/SE e CPF n° 054.000.875-31, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 09 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n° 1155 de 19 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 1021 de 25 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU - SERGIPE – Exclusiva para ME e/ou EPP**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 16/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 16/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de R\$ **103.435,80 (Cento e Três mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco reais e Oitenta centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita de Gararu - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para o fornecimento está discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização do fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gararu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Gararu/SE, 23 de Janeiro de 2024.

Gilzete Dioniza de Matos
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
Órgão Gerenciador**

Maria Antônia Medeiros Carvalho
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO
Órgão Participante**

Bruna Manoela S. Pereira
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
Órgão Participante**

ALISSON CRUZ Assinado de forma digital
SANTOS:05400087531 por ALISSON CRUZ
SANTOS:05400087531

**ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
ALISSON CRUZ SANTOS
Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS:

1- *Karen de Souza Gomes Correia*
Nome:
CPF: 049.509.475-75

2- *Pedro de Cruz Barros Filho*
Nome:
CPF: 075.196.955-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, celebrada entre a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023.

EMPRESA: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA								
CNPJ: 51.600.250/0001-01						FONE/FAX: (79) 98138-3029		
END.: Rua 215, nº 186, CEP: 49.152-664, Bairro Marcos Freire III, Nossa Senhora do Socorro – Sergipe.						E-MAIL: empreendimentosacs1@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ALISSON CRUZ SANTOS								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
1	1600	100	200	CX	ÁGUA SANITÁRIA A BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, H2O E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 900 ML CX COM 12 UNIDADES.	MELHOR BRILHO	R\$ 21,50	R\$ 40.850,00
21	160	30	40	PTC	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UN.	EURO8	R\$ 1,50	R\$ 345,00
22	200	30	30	UND	INSETICIDA DOMÉSTICO SPRAY SEM CFC PARA INSETOS FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML	DONLINE	R\$ 7,15	R\$ 1.859,00
23	2000	360	400	UND	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO ACONDICIONADO	UZEMAXX	R\$ 2,50	R\$ 6.900,00
24	200	20	20	UND	LIMPA ALUMÍNIO PARA POLIMENTO DE PANEAS E MATERIAL DE ALUMÍNIO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML	MELHOR BRILHO	R\$ 1,80	R\$ 432,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

25	200	40	80	UND	LIMPA VIDRO LÍQUIDO. USO DOMÉSTICO, INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	UZEMAXX	R\$ 2,90	R\$ 928,00
30	840	20	20	UND	PANO P/COPA ATOALHADO, MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 5% DE POLIÉSTER, ESTAMPADO, MEDINDO 60 X 42CM, DEVERÁ TER ETIQUETA E COSTURADA.	QUALITY	R\$ 2,85	R\$ 2.508,00
31	200	40	80	UND	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30CM X 7,5 METROS	BOREDA	R\$ 3,90	R\$ 1.248,00
32	200	40	80	PCT	PAPEL FILME DE PVC, MATERIAL TRANSPARENTE, 38CM X 300M	GUARUFILM	R\$ 21,00	R\$ 6.720,00
33	300	100	120	PTC	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	VELUD	R\$ 4,90	R\$ 2.548,00
34	800	200	200	UND	PEDRA SANITÁRIA COM REDE PROTETORA, ESSÊNCIAS VARIADAS, 25G	ORIENTAL	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
35	5000	-	-	PCT	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DIÂMETRO 15CM. PACOTE COM 10UNIDADES.	ULTRA	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
36	5000	-	-	PCT	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DIÂMETRO 26CM. PACOTE COM 10UNIDADES.	MARATA	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
44	300	-	-	PCT	TALHERES DESCARTÁVEIS PEQUENO PARA SOBREMESA, EM PLÁSTICO BRANCO: COLHER. PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
48	320	60	60	PCT	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100%), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM	FAMILIAR	R\$ 3,70	R\$ 1.628,00
50	250	-	-	UND	TOUCA PARA COZINHEIRA EM TNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	R\$ 0,59	R\$ 147,50
51	400	50	100	UND	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA	CONNA	R\$ 7,45	R\$ 4.097,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

					PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.				
52	500	16	20	UND	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	LUIZ GONZAGA	R\$ 3,80	R\$ 2.036,80	
53	20	10	10	UND	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALANTOINA, NIACINAMIDA E GLICERINA. GALÃO COM 05 LITROS	UZEMAXX	R\$ 20,40	R\$ 816,00	
54	10	4	6	UND	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	MERCOMPLAS	R\$ 7,20	R\$ 144,00	
55	10	4	6	PCT	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	MARATA	R\$ 4,40	R\$ 88,00	
VALOR TOTAL:							R\$103.435,80		

Gararu/SE, 23 de Janeiro de 2024.

Gilzete Dioniza de Matos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
 Órgão Gerenciador

Maria Antônia Medeiros Carvalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO
 Órgão Participante

Bruna Manoela S. Pereira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
 Órgão Participante

ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
ALISSON CRUZ SANTOS
 Fornecedor Registrado

ALISSON CRUZ
 SANTOS:054 00087531
 Assinado de forma digital por ALISSON CRUZ SANTOS:05400087531

TESTEMUNHAS
 1- *Karen de Souza Gomes Correia*
 Nome:
 CPF: *049.509.435-75*
 2- *Pedro de Cruz Barros Filho*
 Nome:
 CPF: *075.196.955-90*